

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Ana Claudia Schratzenstaller	
E-mail: schratzenstalleranaclaudia@gmail.com:	Telefone:42-991668631
CPF:09076785996	
Curso: Engenharia da produção e habilidade mecânica CEPLAN São bento do sul	
<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>Expondo as necessidades de explicação sobre o recurso:</p> <p>Pedido de fotocópia da carteira de trabalho</p> <p>eu perdi essa carteira de trabalho a um tempo atrás, e desde então eu uso apenas meu numero do pis e o aplicativo da carteira de trabalho, porém dentro deste aplicativo eu tenho um problema que o ministério do trabalho ainda não conseguiu resolver, todas as vezes que solicito o acompanhamento dos meus contratos de trabalho, diz que a página não pode ser atualizada e que está em manutenção, já deletei o aplicativo inúmeras vezes para tentar resolver e nunca da certo, com toda essa situação irei anexar o print do meu celular com as imagens da carteira de trabalho</p> <p>Eu morava em União da Vitoria, uma cidade a tres horas de distancia de são bento do sul, atualmente moro com uma amiga e pago aluguel pra ela e mais minhas despesas mensais para sobreviver , irei anexar os documentos faltantes</p>	

Data: ____/____/____



Documento assinado digitalmente

ANA CLAUDIA SCHRATZENSTALLER

Data: 10/10/2025 20:40:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.